

SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.
CNPJ/MF nº 16.404.287/0001-55
NIRE 29.300.016.331
Companhia aberta

**ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE PREFERENCIALISTAS CLASSE A
REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2017**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** 29 de setembro de 2017, às 10 horas, na sede social da Suzano Papel e Celulose S.A. (“Companhia”), na Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1752, 10º andar, salas 1010 e 1011, Bairro Pituba, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41810-012.
- 2. CONVOCAÇÃO, PUBLICAÇÕES E DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Convocada conforme edital de convocação publicado nos jornais Diário Oficial do Estado da Bahia, Valor Econômico e A Tarde nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2017, em cumprimento ao disposto no artigo 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”). A Proposta da Administração da Assembleia Geral Especial de Preferencialistas Classe A acerca das matérias a serem deliberadas, assim como todos os demais documentos referidos acima foram disponibilizados na rede mundial de computadores nas páginas da Companhia e da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).
- 3. PRESENCAS.** Presentes os acionistas representando mais de 2/3 das ações preferenciais classe A de emissão da Companhia, conforme se verifica (i) pelas assinaturas no “Livro de Presença de Acionistas” e (ii) pelos boletins de voto a distância válidos recebidos por meio da Central Depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão (“B3”), do agente escriturador das ações de emissão da Companhia e/ou diretamente pela Companhia, nos termos da regulamentação da CVM.
- 4. INSTALAÇÃO E MESA:** Na forma do art. 13 do Estatuto Social da Companhia, foram instalados os trabalhos pelo Sr. Walner Alves Cunha Júnior. O Sr. Pablo F. Gimenez Machado foi aclamado como presidente da mesa que, por sua vez, convidou a mim, Carlos Eduardo Pivoto Esteves, para secretariar os trabalhos.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a proposta de conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, na proporção de 1 (uma) ação preferencial classe A para cada 1 (uma) ação ordinária, tendo em vista os novos termos do Estatuto Social da Companhia, cuja redação fora submetida à aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na mesma data desta Assembleia.
- 6. DELIBERAÇÕES:** Após a leitura do mapa de votação consolidado dos votos proferidos por meio de boletins de voto a distância, o qual ficou à disposição para consulta dos acionistas presentes, consoante o parágrafo 4º do art. 21-W da Instrução CVM nº 481/2009, foi autorizada a lavratura da presente ata sob a forma de sumário e sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 130 da Lei

das S.A., e foi aprovada, por unanimidade de votos dos acionistas presentes e por meio de voto a distância, sendo que a votação contou com 329.629.151 (trezentos e vinte nove milhões, seiscentos e vinte nove mil e cento e cinquenta e um) votos favoráveis, seguidos de mais 232.211.220 (duzentos e trinta e dois milhões, duzentos e onze mil e duzentos e vinte) votos favoráveis proferidos pelos acionistas controladores, que totalizam 561.840.371 (quinhentos e sessenta e um milhões, oitocentos e quarenta mil e trezentos e setenta e um) votos favoráveis, a proposta de conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, na proporção de 1 (uma) ação preferencial classe A para cada 1 (uma) ação ordinária (“Conversão”), tendo em vista os novos termos do Estatuto Social da Companhia, cuja redação nos fora submetida à aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na data desta Assembleia.

7. EFICÁCIA DAS DELIBERAÇÕES: Nos termos do parágrafo 1º do artigo 136 da Lei das S.A., a eficácia da deliberação acima será condicionada à aprovação da totalidade das matérias submetidas à Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sequência. Nos termos do parágrafo 1º do artigo 136 da Lei das S.A., como condição de eficácia das deliberações constantes nos itens acima, os acionistas preferenciais reunidos em Assembleia Especial de Preferencialistas Classe B da Companhia realizada previamente, nesta mesma data, expressamente aprovaram a proposta de conversão da totalidade das ações preferenciais classe B de emissão da Companhia em ações ordinárias, na proporção de 1 (uma) ação preferencial classe B para cada 1 (uma) ação ordinária. Exceto na hipótese do exercício da faculdade descrita no parágrafo 3º do artigo 137 da Lei das S.A., a eficácia de todos os atos e deliberações aqui aprovados fica condicionada à admissão das ações de emissão da Companhia para negociação no segmento especial do Novo Mercado da B3.

8. DIREITOS E VANTAGENS DAS AÇÕES RESULTANTES DA CONVERSÃO E FRAÇÕES DE AÇÃO: Uma vez aprovadas as matérias submetidas à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada nesta data, incluindo a migração da Companhia para o segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3 (“Migração”) que se iniciará após o direito de recesso abaixo estabelecido, as ações ordinárias a serem recebidas pelos acionistas detentores de ações preferenciais classe A de emissão da Companhia participarão de forma integral de todos os benefícios, inclusive dividendos e eventuais remunerações de capital que vierem a ser aprovados, bem como farão jus aos mesmos direitos a que as ações ordinárias de emissão da Companhia farão jus após a aprovação da Migração, de acordo com os novos termos e condições propostos pela Administração para o Estatuto Social da Companhia, conforme minuta submetida à aprovação da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada nesta data (“Reforma do Estatuto Social”).

9. PROCEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE RECESSO: Terão direito de recesso, observado o procedimento abaixo para seu exercício, os acionistas titulares de ações preferenciais classe A de emissão da Companhia que dissentirem da deliberação de Conversão nos termos dos incisos II e III do caput do artigo 136, combinado com o artigo 137, ambos da Lei das S.A.

O direito de recesso poderá ser exercido apenas em relação a ações preferenciais classe A de emissão da Companhia detidas ininterruptamente desde 31 de julho de 2017, data de publicação do fato relevante divulgando ao mercado a intenção da Companhia de ingressar no Novo Mercado.

Em consonância com o disposto na proposta da Administração, todos os atos da Migração, incluindo a Conversão e a Reforma do Estatuto Social, são considerados uma única operação, e, portanto, estão vinculados e condicionados entre si, com o objetivo de garantir a sua integral execução.

Dessa forma, para fins do exercício do direito de recesso, a aprovação da Conversão por quaisquer acionistas significará sua concordância com os demais atos da Migração, incluindo a alteração da metodologia de apuração do dividendo obrigatório, conforme a Reforma do Estatuto Social, de forma que os Acionistas que aprovarem a Conversão não poderão exercer seu direito de recesso em relação à aprovação da Reforma do Estatuto Social.

Os acionistas que pretenderem exercer o direito de recesso deverão manifestar sua dissidência, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da presente ata e do aviso aos acionistas que informará o procedimento relacionado ao exercício do direito de recesso, inclusive, mediante solicitação por escrito, com firma reconhecida, mencionando a quantidade de ações, acompanhada de cópia autenticada dos seguintes documentos: (a) Pessoas Físicas: CPF, RG e comprovante de endereço atualizado; (b) Pessoa Jurídica: CNPJ, Atas, Estatuto Social e respectivas alterações, bem como os documentos dos sócios/representantes legais (CPF, RG e comprovante de endereço).

Os acionistas que se fizerem representar por procurador deverão entregar, além dos documentos acima referidos, o respectivo instrumento de mandato, o qual deverá conter poderes específicos para que o procurador manifeste em seu nome o exercício do direito de recesso e solicite o reembolso das ações.

A solicitação deverá ser realizada pelos acionistas em qualquer uma das agências do Itaú Unibanco S.A. ou através de suas próprias corretoras de valores mobiliários. Eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos sobre os procedimentos poderão ser esclarecidos nas agências especializadas localizadas na cidade do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Barroso, 52- 2º andar, Centro ou na cidade de São Paulo, na R. Boa Vista, 176 – 1º Subsolo, Centro, durante o horário de atendimento bancário, bem como pelos telefones: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7209285 (demais localidades), das 9h às 18h.

O reembolso será devido com base no valor patrimonial das ações de emissão da Companhia, apurado em 31 de dezembro de 2016, que é de R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos) por ação, não cabendo qualquer tipo de correção monetária e/ou reajuste sobre este valor.

No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de término do prazo do exercício do direito de recesso, a Companhia divulgará Aviso aos Acionistas a respeito do exercício do direito de recesso da Companhia.

10. ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi suspensa para lavratura da presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos presentes. Salvador, 29 de setembro de 2017.

11. ASSINATURAS: Mesa: Pablo F. Gimenez Machado – Presidente; Carlos Eduardo Pivoto Esteves – Secretário. Acionistas presentes: SUZANO HOLDING S.A., POLPAR S.A., FUNDACAO FILANTROPICA ARYMAX, NEMONORTE IMOVEIS E PART LTDA., DAVID FEFFER, DAVID FEFFER E IRMAOS – CONDOMINIO, DANIEL FEFFER, JORGE FEFFER, RUBEN FEFFER, BETTY VAIDERGORN FEFFER, p.p. Walner Alves Cunha Júnior; ALDEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, a. Pablo F. Gimenez Machado; PEDRO NOAH HORNETT GUPER, IAN BARUCH HORNETT GUPER, ANDRE GUPER, JANET GUPER, LISABETH S. SANDER, DIEGO GUPER GERSGORIN, BIANCA TERPINS GARCIA, JULIA GUPER SANDER, NINA GUPER SANDER, RAFAEL PROVENZALE GUPER, GABRIEL PROVENZALE GUPER, p.p. Ricardo Madrona Saes; INVESCO GLOBAL SMALL CAP EQUITY POOL, LGT SELECT FUNDS - LGT SELECT EQUITY EMERGING MARKETS, RBC EMERGING MARKETS DIVIDEND FUND, RBC FUNDS (LUX) - EMERGING MARKETS VALUE EQUITY FUND, ROBECO CAPITAL GROWTH FUNDS, LCL ACTIONS EMERGENTS, BEST INVESTMENT CORPORATION, CHINATRUST COML BK MASTER CUST HSBC BRIC FUN, HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRAZIL EQUITY, HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRIC EQUITY, HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRIC MARKETS EQUITY, HSBC GB INVESTMENT FUNDS - ECONOMIC SCALE INDEX GEM EQUITY, HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - GLOBAL EMERGING MA EQ, HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - LATIN AMERICAN EQUITY, HSBC INDEX TRACKER INVEST. FUNDS FTSE ALL WORLD INDEX FUND, HSBC LATIN AMERICAN EQUITY FUND, NATIONAL GRID UK PENSION SCHEME TRUSTEE LIMITED, AMUNDI FUNDS, PUBLIC EMPLOYEES RE ASSOC OF NEW MEXICO, STICHTING JURIDISCH EIGENAAR ACTIAM BELEGGINGSFONDSEN, BUREAU OF LABOR FUNDS-LABOR INSURANCE FUND, BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR PENSION FUND, CONSTRUCTION & BUILDING UNIONS SUPER FUND, FIDELITY INVESTMENTS MONEY MANAGEMENT INC, JNL/MELLON CAPITAL EMERGING MARKETS INDEX FUND, JPMORGAN FUNDS (IRELAND) ICAV, MINISTRY OF STRATEGY AND FINANCE, NEW YORK STATE COMMON RETIREMENT FUND, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL, THE CHASE MAN BK AS TR OF DELTA MASTER FD; THE DELTA PILOTS DISABILITY AND SURVIVORSHIP TRUST; THE MASTER TRUST BANK OF JAP, LTD. AS TR. FOR MTBJ400045828; THE MASTER TRUST BANK OF JAP LTD. AS TR. FOR MTBJ400045829; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MTBJ400045833; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MTBJ400045835; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MUTB400045792; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400045794; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR

MUTB400045795; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MUTB400045796; UNI-GLOBAL EQUITIES EMERGING MARKETS; VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F; VANTAGETRUST III MASTER COLLECTIVE INVESTMENT FUNDS TRUST, SPX NIMITZ MASTER FIM, SPX RAPTOR MASTER FI EXT MM CP, SPX PATRIOT MASTER FIA, SPX FALCON MASTER FIA, SPX APACHE MASTER FIA, SPX BRAZIL LLC, CANADIAN EAGLE PORTFOLIO LLC. (RV), p.p. Ricardo José Martins Gimenez; BARTHE HOLDINGS LLC, BEWETT INTERNACIONAL LLC, CONSTELLATION MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES, TYLER FINANCE LLC, p.p. André de Souza Lima; BRADESCO SEGUROS S.A., BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., RANDONPREVI – FUNDO DE PENSÃO p.p. Lucila Rodriguez Pena Cal Gonçalves Braga. Boletins de voto a distância: ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY FUND; ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY II FUND, LLC; ADVANCED SERIES TRUST - AST GOLDMAN SACHS MULTI-ASSET PORTFO; ADVANCED SERIES TRUST - AST LEGG MASON DIVERSIFIED GROWTH P; ADVANCED SERIES TRUST - AST PARAMETRIC EME PORTFOLIO; ADVANCED SERIES TRUST - AST WELLINGTON MANAGEMENT REAL T R P; ADVISER MANAGED TRUST - TACTICAL OFFENSIVE EQUITY FUND; AGF INVESTMENTS INC; ALASKA PERMANENT FUND; ALLIANZ GLOBAL INVESTORS FUND-ALLIANZ EM M EQ OPP; ALLIANZ GLOBAL INVESTORS FUND-ALLIANZ BEST STYLES G AC EQ; AMERICAN INTL GROUP INC RETIREMENT PLAN; AQUILA EMERGING MARKETS FUND; ARIZONA PSPRS TRUST; ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL ALL-COUNTRY ALPHA EXT FUND I; ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL WORLD ALPHA EXTENSION FUND I; ARROWSTREET CAPITAL GLOBAL ALL COUNTRY ALPHA EXTENSION FUND; ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY ACWI EX US TRUST FUND; AT&T UNION WELFARE BENEFIT TRUST; BELLSOUTH CORPORATION RFA VEBA TRUST; BERESFORD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; BLACKROCK ASSET MANAGEMENT SCHWEIZ AG ON B OF BIFS E M E I F; BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND; BLACKROCK GLOBAL INDEX FUNDS; BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY NA; BLACKROCK STRATEGIC FUNDS - BLACKROCK SYSTEMATIC GLOBAL E F; BMO LOW VOLATILITY EMERGING MARKETS EQUITY ETF; BNDES PARTICIPACOES S/A BNDESPAR; BNY MELLON FUNDS TRUST - BNY MELLON EMERGING MARKETS FUND; BNY MELLON TR & DEP (UK) LIM AS T OF IS EM MK EQ I FD (UK); BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMER; BRITISH AIRWAYS PEN TRUSTEES LTD-MAIN A/C; BRITISH AIRWAYS PENSION TRUSTEES LTD. (MPF A/C); CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC; CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; CATHOLIC UNITED INVESTMENT TRUST; CAUSEWAY EMERGING MARKETS FUND; CAUSEWAY EMERGING MARKETS GROUP TRUST; CAUSEWAY FUNDS PLC; CAUSEWAY INTERNATIONAL OPPORTUNITIES GROUP TRUST; CAUSEWAY INTERNATIONAL OPPORTUNITIES FUND; CBIS GLOBAL FUNDS PLC; CF DV EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; CHANG HWA CO BANK, LTD IN ITS C AS M CUST OF N B FUND; CHANG HWA COM BK LTD IN ITS CAP AS M CUST OF P LAT A EQ FD; CIBC LATIN AMERICAN FUND; CITY OF LOS ANGELES FIRE

AND POLICE PENSION PLAN; CITY OF NEW YORK DEFERRED COMPENSATION PLAN; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST; CLUBE DE INVESTIMENTO ARRECIFES; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; COLORADO PUBLIC EMPLOYEES RET. ASSOCIATION; COMMONWEALTH BANK GROUP SUPER; COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION; CONSULTING GROUP CAPITAL MKTS FUNDS EMER MARKETS EQUITY FUND; CORNELL UNIVERSITY; CORNERSTONE ADVISORS GLOBAL PUBLIC EQUITY FUND; COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FD OF THE COOK COUNTY; DELAWARE POOLED TRUST -THE EMERGING MARKETS PORTFOLIO; DESJARDINS IBRIX LOW VOLATILITY EMERGING MARKETS FUND; DEUTSCHE LATIN AMERICA EQUITY FUND; DEUTSCHE X-TRACKERS FTSE EMERGING COMPREHENSIVE FACTOR ETF; DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF; DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI BRAZIL HEDGED EQUITY ETF; DGIA EMERGING MARKETS EQUITY FUND L.P.; DIVERSIFIED MARKETS (2010) POOLED FUND TRUST; DIVERSIFIED REAL ASSET CIT; DREYFUS INT F,INC-DREYFUS EM MKT FUND; DREYFUS INVESTMENT FUNDS - DIVERSIFIED EMERGING MARKETS FUND; DUPONT CAPITAL EMERGING MARKETS FUND; DUPONT PENSION TRUST; E V INTER (IRL) F PLC - E V INTER (IRL) P EMERGING M CORE F; EASTSPRING INVESTMENTS; EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TFE BEN PLANS EM MQ EQU FD; EATON VANCE INT (IR) F PLC-EATON V INT (IR) PAR EM MKT FUND; EATON VANCE TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM TR FD; EMERGING MARKETS EQUITY ESG SCREENED FUND B; EMERGING MARKETS EQUITY FUND; EMERGING MARKETS EQUITY FUND S OF M P F WORLD FUNDS, LLC; EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND; EMERGING MARKETS EQUITY INDEX PLUS FUND; EMERGING MARKETS EX-CONTROVERSIAL WEAPONS EQUITY INDEX FD B; EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND; EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B; EMERGING MARKETS INTERNATIONAL FUND; EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES LR FUND; EMERGING MARKETS SUDAN FREE EQUITY INDEX FUND; EMPLOYEES RET SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII; EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR; FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY E M INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY G EX U.S INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES G EX US I FD; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING M I FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY INTERNATIONAL SUSTAINA; FIRST COM BK, IN ITS C AS MASTER CUST OF HSBC G EM MKT EQ T; FIRST TRUST BRAZIL ALPHADEx FUND; FIRST TRUST EMERGING MARKETS ALPHADEx FUND; FIRST TRUST GLL FUND PLC - FIRST TR EMERG MKTS ALPH UCITS ET; FIRST TRUST LATIN AMERICA ALPHADEx FUND; FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND; FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST; FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST; FSS EMERGING MARKET EQUITY TRUST; FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS; GE INVESTMENTS FUNDS, INC.; GLOBAL X BRAZIL MID CAP ETF; GMO ALPHA ONLY FUND, A SERIES OF GMO TRUST; GOLDMAN SACHS GIVI GLOBAL EQUITY - GROWTH M TILT PORTFOLIO;

GOLDMAN SACHS TRUST II- GOLDMAN SACHS MULTI-MANAGER G E FUND; GOVERNMENT EMPLOYEES SUPERANNUATION BOARD; GOVERNMENT OF SINGAPORE; GUGGENHEIM TIMBER ETF; HARTFORD REAL TOTAL RETURN FUND; HC CAPITAL TRUST THE COMMODITY RETURNS STRATEGY PORTFOLIO; HC CAPITAL TRUST THE EMERGING MARKETS PORTFOLIO; HEWLETT-PACKARD COMPANY MASTER TRUST; HP INVEST COMMON CONTRACTUAL FUND; HSBC UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND; IBM DIVERSIFIED GLOBAL EQUITY FUND; ILLINOIS MUNICIPAL RETIREMENT FUND; INTECH EMERGING MARKETS MANAGED VOLATILITY FUND; INTERNATIONAL EQUITY FUND; INTERNATIONAL MONETARY FUND; INVESCO FUNDS; INVESCO GLOBAL SMALL CAP EQUITY FUND; INVESCO PERPETUAL GLOBAL SMALLER COMPANIES FUND; INVESCO PERPETUAL LATIN AMERICAN FUND; INVESTORS WHOLESALE EMERGING MARKETS EQUITIES TRUST; IOWA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; IRISH LIFE ASSURANCE PLC; ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF; ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF; ISHARES GLOBAL TIMBER & FORESTRY ETF; ISHARES II PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES MSCI BRAZIL CAPPED ETF; ISHARES MSCI BRAZIL UCITS ETF USD (ACC); ISHARES MSCI BRIC ETF; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA ETF; ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES V PUBLIC LIMITED COMPANY; ITAU FUNDS - LATIN AMERICA EQUITY FUND; JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: STB DAIWA BRAZIL STOCK; JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: STB DAIWA BRAZIL INFRA; JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. SMTB EMERGING EQUITY M F; JAPAN TRUSTEE SERVICES BK, LTD. RE: RTB NIKKO BEA MOTHER FD; JAPAN TRUSTEE SERVICES BK, LTD. RE: RTB DAIWA LA EQUITY FD; JOHN DEERE PENSION TRUST; JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCAT; JOHN HANCOCK FUNDS II STRATEGIC EQUITY ALLOCATION FUND; JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST B; KAISER PERMANENTE GROUP TRUST; KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, GLOBAL EQUITIES I; KAPITALFORENINGEN LAEGERNES PENSIONSINVESTERING, LPI AEM III; KBI GLOBAL INVESTORS (NA) LTD CIT; KBI INSTITUTIONAL FUND ICAV; LACM EMERGING MARKETS FUND L.P.; LACM EMIL, L.P.; LAUDUS MONDRIAN EMERGING MARKETS FUND; LAZARD ASSET MANAGEMENT LLC; LEGAL & GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; LEGAL & GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND; LEGAL & GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND; LEGAL & GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST; LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD; LEGAL AND GENERAL ASSURANCE SOCIETY LIMITED; LEUTHOLD CORE INVESTMENT FUND; LEUTHOLD GLOBAL FUND; LEUTHOLD GLOBAL INDUSTRIES L.P.; LEUTHOLD GLOBAL INDUSTRIES FUND; LINCOLN VIP T - L SSGA EMERGING MARKETS 100 FUND; LOCKHEED MARTIN CORP DEFINED CONTRIBUTION PLANS MASTER TRUST; LOCKHEED MARTIN CORP MASTER RETIREMENT TRUST; LOS ANGELES CAPITAL GLOBAL FUNDS PLC; LOUISIANA STATE EMPLOYEES RETIR SYSTEM; MAINSTAY VP EMERGING MARKETS EQUITY

PORTFOLIO; MANAGED PENSION FUNDS LIMITED; MARSH & MCLENNAN MASTER RET TRUST; MASTER TRUST FOR CERTAIN TAX-QUALIFIED BECHTEL RETIREMENT PL; MERCER EMERGING MARKETS EQUITY FUND; MERCER QIF FUND PLC; METZLER STRATEGIC INVESTMENTS PLC/GLOBAL OPPORTUNITIES FUND; MFS EMERGING MARKETS EQUITY FUND; MFS EMERGING MARKETS EQUITY FUND (CAN); MFS EMERGING MARKETS EQUITY TRUST; MFS HERITAGE TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; MFS INVESTMENT FUNDS - EMERGING MARKETS EQUITY FUND; MFS MERIDIAN FUNDS - EMERGING MARKETS EQUITY FUND; MFS MERIDIAN FUNDS - LATIN AMERICAN EQUITY FUND; MFS VARIABLE INSURANCE TRUST II -MFS E M EQUITY PORTFOLIO; MGI FUNDS PLC; MIRAE ASSET TRIUMPH LATAM EMEA PRIVATE EQUITY MASTER INV TR; MM SELECT EQUITY ASSET FUND; MONDRIAN ALL COUNTRIES WORLD EX US EQ FUND LP; MONDRIAN EMERGING MARKETS EQUITY FUND, LP; MONDRIAN EMERGING MARKETS EQUITY FUND; MONDRIAN FOCUSED EMERGING MKTS EQUITY FUND, L.P.; MONDRIAN MASTER COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; MONTANA BOARD OF INVESTMENTS; MUNICIPAL E ANNUITY A B FUND OF CHICAGO; NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND; NAV CANADA PENSION PLAN; NEPTUNE INVESTMENT FUNDS - NEPTUNE LATIN AMERICA FUND; NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; NEW ZEALAND SUPERANNUATION FUND; NORGES BANK; NORTHERN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; NORTHERN MULTI - MANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND; NORTHERN TRUST COLLECTIVE ALL COUNTRY WORLD I (ACWI) E-U F-L; NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS INDEX FUND-LEND; NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC; NORTHERN TRUST LUX MAN COMP SA IN R OF SCH INT S R F FCP-SIF; NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND; NTGI QM COMMON DAILY ALL COUNT WORLD EXUS EQU INDEX FD LEND; NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF – LENDING; NTGI-QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EIF – LENDING; NTGI-QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EQUITY I F- NON L; OHIO POLICE AND FIRE PENSION FUND; ONTARIO PENSION BOARD; OPPENHEIMER EMERGING MARKETS REVENUE ETF; OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; PACE INT EMERG MARK EQUITY INVESTMENTS; PANAGORA DIVERSIFIED RISK MULTI-ASSET FUND, LTD.; PANAGORA GROUP TRUST; PANAGORA RISK PARITY MULTI ASSET MASTER FUND, LTD; PARAMETRIC EMERGING MARKETS CORE FUND; PARAMETRIC EMERGING MARKETS FUND; PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND; PERPETUAL TRUST SERVICES LIMITED (ABN 48 000 142 049) AS TRU; PICTET - EMERGING MARKETS INDEX; PICTET – TIMBER; PICTET FUNDS S.A RE: PI(CH)-EMERGING MARKETS TRACKER; PICTET GLOBAL SELECTION FUND - G G M FUND; PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAFI DYNAMIC MULTI-FACTOR EMERGIN; PIMCO EQUITY SERIES:PIMCO RAE FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS F; PIMCO FUNDS GLOBAL INVESTORS SERIES PLC; PIMCO RAE FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS FUND LLC; PINEBRIDGE LATIN AMERICA FUND; POPLAR TREE FUND OF AMERICAN INVESTMENT TRUST; PRINCIPAL FUNDS, INC - DIVERSIFIED REAL ASSET FUND;

PUBLIC EMPLOYEE RETIREMENT SYSTEM OF IDAHO; PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD; QUANTSHARES ENHANCED CORE EMERGING MARKETS EQUITY ETF; RAILWAYS PENSION TRUSTEE COMPANY LIMITED; RATIONAL RISK MANAGED EMERGING MARKETS FUND; ROBUSTA EMERGING MARKETS EQUITY FUND; ROCHE U.S. RETIREMENT PLANS MASTER TRUST; RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY; SCHLUMBERGER GROUP TRUST AGREEMENT; SCHRODER GLOBAL EMERGING MARKET COMMODITIES EMF; SCHRODER LATIN AMERICA EQUITY MOTHER FUND; SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF; SCRI ROBECO CUSTOMIZED QUANT EMERGING MARKETS FONDS; SCRI ROBECO INSTITUTIONEEL EMERGING MARKETS QUANT FONDS; SEI INST INT TRUST EM MKTS EQUITY FUND; SEI INST INVEST TR WORLD EQ EX-US FUND; SEI INSTITUTIONAL INVESTMENTS TRUST-EMERGING MARKETS E FUND; SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SPARTAN EMERG; SPDR MSCI EMERGING MARKETS STRATEGICFACTORS ETF; SPDR S&P EMERGING MARKETS ETF; SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST; SSGA MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING QP COMMON TRUST FUND; SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC; ST STR RUSSELL FUND GL EX-U.S. INDEX NON-LEND COMMON TR FD; ST. JAMES S PLACE GLOBAL EQUITY UNIT TRUST; STATE GENERAL RESERVES FUND; STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RET PLAN; STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D; STATE OF WISCONSIN INVT. BOARD MASTER TRUST; STATE ST B AND T C INV F F T E RETIR PLANS; STATE STREET C S JERSEY L T O T COSM I F; STATE STREET EMERGING MARKETS E N-L C TRUST FUND; STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUX SICAV - S S G E M I E FUND; STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUXEMBOURG SICAV - SSGA ENHANCE; STATE STREET GLOBAL EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO; STATE STREET IRELAND UNIT TRUST; STICHTING DOW PENSIOENFONDS; STICHTING PENSIOENFONDS VAN DE NEDERLANDSCHE BANK N.V; STICHTING PGGM DEPOSITARY; STICHTING PHILIPS PENSIOENFONDS; SUNSUPER SUPERANNUATION FUND; TD EMERALD LOW VOLATILITY EMERGING MARKET EQUITY POOLED FUND; TD EMERGING MARKETS LOW VOLATILITY FUND; TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OKLAHOMA; TEACHERS RETIREMENT ALLOWANCES; TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS; THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA; THE BOARD OF A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA; THE CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYS.; THE FIRST CHURCH OF CHRIST SCIENT B MASS; THE GOVERNMENT OF HIS M THE S AND Y D-P OF BRUNEI DARUSSALAM; THE HARBORWALK PRIVATE TRUST; THE MASTER T B J, LTD AS T OF DAIWA BRAZIL STOCK OPEN-RIO WI; THE MASTER TR BANK OF JAPAN AS TR FOR HSBC BRAZIL MOTHER FD; THE MASTER TRT BK JPN TRUSTEE OF JPM BRICS5 MOTHER FUND; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TOS LATIN AEMF; THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE; THE MTBJ LTD. AS TRT F HSBC BR INFRASTRUCTURE EQ MOTHER FUND; THE NOMURA T AND B CO LTD RE I E S INDEX MSCI E NO HED M FUN; THE NORTH CAROLINA SUPPLEMENTAL

RETIREMENT PLANS GROUP TRUST; THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAG.BOARD; THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA; THE SEI EMERGING MARKETS EQUITY FUND; THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP7 EQUITY FUND; THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; THE TEXAS EDUCATION AGENCY; THREADNEEDLE (LUX); TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY I F; TOTAL INTERNATIONAL EX U.S. I MASTER PORT OF MASTER INV PORT; TREASURER OF THE ST.OF N.CAR.EQT.I.FD.P.TR.; TRUST & CUSTODY SERVICES BANK, LTD. RE: EMERGING E P M F; TRUST & CUSTODY SERVICES BANK, LTD.RE: BRAZIL INFRASTRUCTURE; UAW RETIREE MEDICAL BENEFITS TRUST; UPS GROUP TRUST; UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS; VALIC COMPANY II - INTERNATIONAL OPPORTUNITIES FUND; VANG FTSE ALL-WORLD EX-US INDEX FD, A S OF V INTER E I FDS; VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F; VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC; VANGUARD TOTAL WSI FD, A SOV INTERNATIONAL EQUITY INDEX FDS; VOYA EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO; WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD; WELLINGTON EMERGING MARKETS EQUITY FUND (AUSTRALIA); WELLINGTON MANAGEMENT FUNDS (IRELAND) PLC; WELLINGTON MULTI-ASSET ABSOLUTE RETURN CUSTOMIZED FUND (CAYM); WELLINGTON TRUST COMPANY N.A.; WELLS FARGO BK D OF T ESTABLISHING INV F FOR E BENEFIT TR; WELLS FARGO FACTOR ENHANCED EMERGING MARKETS PORTFOLIO; WILSHIRE MUTUAL FUNDS, INC. - WILSHIRE INTERNATIONAL EQUITY; WORCESTERSHIRE COUNTY COUNCIL PENSION FUND; 1199 HEALTH CARE EMPLOYEES PENSION FUND; 3M EMPLOYEE RETIREMENT INCOME PLAN TRUST

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Carlos Eduardo Pivoto Esteves
Secretário